



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do Edital de Concurso Público 001/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 635 a revisão da classificação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que foi publicado apenas a nota da prova objetiva e não há classificação no ato publicado.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 1235 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A nota do candidato está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O candidato pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 1275 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

Quanto a questão de número 30, a qual foi cancelada, está atribuída a nota para a candidata.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 735 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

Sobre recursos contra discordância de gabarito ou questões, estes já foram julgados em ato anterior.

RECURSO 005

Requer o candidato de inscrição nº 838 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A nota do candidato está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O candidato pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 006

Requer o candidato de inscrição nº 966 a verificação da alteração de gabarito da questão nº 30, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste ao recorrente.

Conforme o julgamento dos recursos contra questões e gabaritos, publicado no ato 10, a alteração de gabarito para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária deveria ocorrer apenas na questão de nº 33 e não na questão de nº 30, conforme publicado no gabarito definitivo.

Considerando que a banca alterou o gabarito da questão nº 30 de forma equivocada, dentro do sistema de correção, onde deveria ter alterado apenas o gabarito da questão de nº 33.

Considerando que o gabarito provisório trazia como alternativa correta para a questão de nº 30 a alternativa “b”, a qual está correta.



A banca decide:

Alterar o gabarito da questão de nº 30 para alternativa “b” e recorrer o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Abrir prazo para recurso contra a nota da prova objetiva, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, durante o prazo de recurso contra nota da prova de títulos, prática e classificação provisória.

Publicar a nota da prova objetiva e gabarito definitivo, após análise dos recursos, com a correção da alternativa da questão de nº 30 para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

São Joaquim, 04 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Presidente da Comissão